

## **TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 94/2012**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de prestação de serviços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.311.157/0001-99, estabelecida na Avenida Pernambuco nº. 1234, Município de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. RAFAEL MÁRIO SEBEN, inscrito no CPF sob nº. 641.074.180-49, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 13 de agosto de 2012 o Contrato nº. 94/2012, T. A. nº 01 em 07 de agosto de 2013 e T. A. nº 02 em 11 de agosto de 2014, em decorrência do Processo nº. 16/2012 - Inexigibilidade de Licitação, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade fornecer a manutenção, prestar assistência técnica e dar assessoria no uso dos Softwares já instalados na Prefeitura Municipal, abaixo relacionados:

**1.1 - Patrimônio Público e Materiais/Almoxarifado, já instalados nesta Prefeitura;**

...

**1.2 - Administração de Ensino na Secretaria de Educação e Cultura e em 07 (sete) Escolas da Rede Municipal de Ensino, já instalados nesta Prefeitura.**

...

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato nº 94/2012, as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato em questão, alterando o item 4.1 e 4.2 da “Cláusula Quarta”, passando a vigor com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela manutenção, assistência técnica e assessoria no uso dos Softwares serão pagos, mensalmente, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os valores abaixo relacionados:

**4.1 – R\$ 1.776,24 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o Software de Sistema de Administração de Ensino na Secretaria de Educação e Desporto e em 07 (sete) Escolas da Rede Municipal de Ensino;**

**4.2 – R\$ 805,77 (oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos) para o Software Materiais/Almoxarifado e Patrimônio Público.**

**4.2.1 – Deste valor, R\$ 402,88 serão custeados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito (PJ 4521 – Rec 001), a partir de 01 de janeiro de 2016, referentes ao sistema Materiais/Almoxarifado; e R\$ 402,89 serão custeados pela Secretaria da Administração e Gestão (PJ 4520 – Rec 001), referentes ao sistema Patrimônio Público;**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 94/2012 – fl 2

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado a contar do dia 14 de agosto de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme cláusula nona do contrato nº 94/2012.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente, permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 14 de agosto de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito Municipal-  
Contratante.-

RAFAEL MÁRIO SEBEN  
DUETO TECNOLOGIA LTDA  
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK  
CPF 402.625.370-87  
Testemunha

RUBENS PILAR DE ROSSO  
CPF: 884.902.380-49  
Testemunha